

Assunto: impenhorabilidade da comissão do representante comercial

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. IMPENHORABILIDADE DE COMISSÕES. Conforme dispõe o art. 833 do CPC/15, as comissões percebidas pelo devedor são impenhoráveis, podendo ser constritas, de forma parcial, apenas nos casos de pagamento de créditos de natureza alimentar e nos casos em que a importância mensal percebida exceda a 50 salários mínimos, hipótese diversa dos autos. A verba em questão não foi excepcionada pelo art. 833 do CPC, devendo, portanto, ser resguardada de qualquer constrição.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO 70079106431 TJRS